



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 6

Ementa PROJETO DE LEI Nº 01/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria Projeto de Lei 1/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **05/01/2024 14:16:08**



Juquiá, 04 de Janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 01/2024

Prezado Senhor;

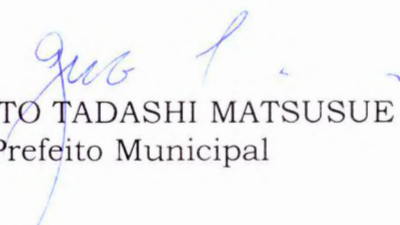
Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 01/2024, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

Considerando o art. 68, da Lei Municipal nº 1052/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1054/2023, será concedido a atualização dos subsídios ao Conselheiro Tutelar, conforme o índice de 4,72% (quatro, vírgula setenta e dois por cento), aplicado ao servidor público municipal, pelo reconhecimento da irrelevante função do conselheiro.

Além da atualização dos subsídios, os conselheiros tutelares tem outros benefícios adicionais assegurados por Lei Municipal.

Encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, mediante convocação de sessão extraordinária.

Respeitosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização dos subsídios mensais dos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1054/2023, de 18 de abril de 2023, no valor mensal de R\$ 1.727,88 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE JANEIRO DE 2024.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal



## IMPACTO FINANCEIRO

RECEITUÁRIO VIGENTE REFERÊNCIA NOVENBRO 2023	78.413.422,32
--	---------------

DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVENBRO 2023	37.717.499,75	
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVENBRO 2023	48,1008%	
Recomposição salarial de 4,72%	2,7333%	2.143.264,39
	50,8341%	

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda